

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.384, DE 28 DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operação de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo, através do Programa PRÓ-SANEAMENTO – modalidade abastecimento de água e esgotamento sanitário, serão obrigatoriamente aplicados na execução de obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios listados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Estado para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação do Estado ou do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, e do produto da arrecadação de outros impostos.

§ 1º. Na hipótese da extinção dos impostos mencionados no caput deste artigo, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, serão conferidos a Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º. Para a efetivação da cessão ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Estado do Piauí – S/A – BEP, autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º. Os poderes previstos neste artigo e nos §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Estado do Piauí não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal – CAIXA.

§ 4º. As garantias previstas no caput deste artigo não englobarão as transferências constitucionais de tributos estabelecidos para os municípios.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, recursos estes necessários ao atendimento da contrapartida do Estado do Piauí no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo editará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 6º. O cronograma de desembolso dos recursos, o Plano de Aplicação e todos os procedimentos licitatórios e de pagamento por parte da AGESPISA, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar concomitantemente à Assembleia Legislativa, cópia de toda a documentação apresentada ao Senado Federal, ou à Secretaria do Tesouro Nacional ou ainda à Caixa Econômica Federal, para preenchimento das exigências constantes nas Resoluções do Senado de nº 41/2001 e 43/2001 e na Portaria nº 004/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de ABRIL de 2004.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO

N.º de Ordem	Nome da Cidade	População		Valor do Investimento	Serviços a serem executados
		Total	Urbana		
01	Água Branca	14.517	13.075	150.000,00	Aumento da produção da adução.
02	Altos	39.122	26.199	200.000,00	Ampliação da captação, expansão da rede de distribuição em 4.000m e construção de um reservatório de 300m³.
03	Amarante	16.884	8.916	110.000,00	Aumento da produção e expansão de 4.000 m de rede de distribuição.
04	Barro Duro	6.787	5.029	50.000,00	Aumento da produção e expansão de 2.000m de rede de distribuição.
05	Batalha	24.127	7.930	150.000,00	Construção do SAA, povoado Cacimbas; aumento da produção e expansão de 3.000 de rede de distribuição na Sede Municipal.
06	Belém do Piauí	2.429	879	80.000,00	Ampliação do SAA
07	Betânia do Piauí	8.640	1.029	100.000,00	Construção de 4km de Adutora
08	Bom Jesus	15.924	10.961	120.000,00	Ampliação da rede; Melhoria na produção
09	Bonfim do Piauí	4.881	1.159	150.000,00	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água; captação, adução, reservação, rede distribuição e ligações domiciliares.
10	Buriti dos Lopes	18.598	9.332	100.000,00	Aumento da produção e expansão de 5.000 m de rede de distribuição.
11	Buriti dos Montes	7.284	1.845	200.000,00	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água; captação, adução, reservação, rede distribuição e ligações domiciliares.
12	Cabeceiras	8.4598	1.389	100.000,00	Aumento da produção e expansão de 5.000 m de rede de distribuição.
13	Cajazeiras do Piauí	2.667	866	200.000,00	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água; captação, adução, reservação, rede distribuição e ligações domiciliares.
14	Cajueiro da Praia	6.122	2.201	70.000,00	Aumento da produção, expansão de 1.000m de rede de distribuição e construção de um reservatório de 50m³.
15	Caldeirão Grande do Piauí	5.481	1.311	400.000,00	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água; captação, adução, reservação, rede distribuição e ligações domiciliares.
16	Caracol	8.040	3.013	100.000,00	Aumento da produção e expansão de 5.000 m de rede de distribuição.
17	Cocal dos Alves	5.155	1.334	100.000,00	Ampliação da rede; Melhoria da produção
18	Corrente	23.226	12.552	120.000,00	Perfuração de 4poços
19	Curral Novo	4.220	1.150	80.000,00	Aumento da produção e expansão de 5.000 m de rede de distribuição.
20	Esperantina	34.094	20.748	200.000,00	Aumento da produção, expansão de 10.000m de rede de distribuição.
21	Floriano	54.591	46.684	200.000,00	Aumento da produção e expansão de 10.000m de rede de distribuição.
22	Francinópolis	5.254	3.122	40.000,00	Melhorias e expansão de 2.000 m de rede de distribuição.
23	Inhuma	14.426	6.614	78.000,00	Ampliação de rede;
24	Ipiranga	8.428	4.923	100.000,00	Aumento da produção e expansão de 5.000 m de rede de distribuição.
25	Itainópolis	10.381	2.572	60.000,00	Melhorias e expansão de 2.000 m de rede de distribuição.
26	Jaicós	15.859	7.375	180.000,00	Aumento da produção e expansão de 5.000 m de rede de distribuição.
27	Jose de Freitas	32.858	18.110	100.000,00	Aumento da produção e expansão de 5.000 m de rede de distribuição.
28	Juazeiro do Piauí	4.523	970	40.000,00	Melhorias e expansão de 2.000 m de rede de distribuição.
29	Júlio Borges	4.866	936	100.000,00	Aumento da produção e expansão de 2.000m de rede de distribuição e construção de um reservatório de 75m³.
30	Lagoa do Barro	4.450	842	280.000,00	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água; captação, adução, reservação, rede distribuição e ligações domiciliares.
31	Luzilândia	24.042	13.453	200.000,00	Melhorias e expansão de 10.000 m de rede de distribuição.
32	Massapê do Piauí	5.988	771	150.000,00	Produção; Ampliação de rede
33	Miguel Alves	29.849	9.609	265.000,00	Construção de modulo de produção c/capacidade de 50 litros/segundo e expansão de 3.000m de rede de distribuição.
34	Morro Cabeça no Tempo	4.420	704	100.000,00	Ampliação do SAA
35	Milton Brandão	6.900	1.609	350.000,00	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água; captação, adução, reservação, rede distribuição e ligações domiciliares.
36	Murici dos Portelas	6.375	1.002	200.000,00	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água; captação, adução, reservação, rede distribuição e ligações domiciliares.
37	Nossa Senhora de Nazaré	3.865	1.082	200.000,00	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água; captação, adução, reservação, rede distribuição e ligações domiciliares.
38	Nova Santa Rita	4.150	402	320.000,00	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água; captação, adução, reservação, rede distribuição e ligações domiciliares.